

ARCON

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE N.º 007/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ–
ARCON/PA E A EMPRESA BELÉM RIO LTDA.

Por este instrumento, de um lado a **AGÊNCIA REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ-ARCON/PA**, autarquia pública estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.598.119/0001-33, sediada na Capital do Estado do Pará, Rua dos Pariquis 1905, Bairro: Batista Campos, CEP: 66033-10, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 1399147 SSP/PA e do CPF/MF n.º 105.308.862-00, residente e domiciliado nesta cidade e a **EMPRESA BELÉM RIO LTDA**, CNPJ nº 17.433.496./0001-90, inscrição Estadual nº 15.396.978-4, situada na Av. Almirante Barroso, Passagem Major Eliezer Levy, nº 205, Bairro Souza, CEP: 66.613-155, Belém/PA, e-mail: comercial@belemrioseguranca.com.br, telefone (91) 30387438/984338019, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VICTOR SOUZA FLEXA**, brasileiro, casado, CPF: 531.779.592-34 RG nº 446.7272 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem aditar o contrato ora citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem efetuar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2023-ARCON/PA por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O valor mensal permanecerá **R\$ 67.226,66** (sessenta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).
2.2. O valor global de 12 (doze) meses não será alterado permanecendo **R\$ 806.719,92** (oitocentos e seis mil setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1- A prorrogação contratual relacionada à vigência tem fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- Fica o Contrato nº 007/2023 prorrogado com vigência de 12 (doze) meses com início em 03/07/2026 e fim em 03/07/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato ora prorrogado durante o período de sua vigência estão previstos na Dotação Orçamentária a seguir:

Fonte de Recurso: 01501000061

Elemento de Despesa: 339037;

Projeto Atividade: 04.122.1297.8338;

Plano Interno: 4110008338C;

Ação: 283157

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1- Deverá a CONTRATADA a cada celebração de aditivo contratual, conforme cláusula sexta, item 6.2 do contrato original, observadas as disposições no art. da Lei 8666/93 e na IN nº 05/2017/MPDG, proceder com a renovação da garantia prestada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário, desde que não modificadas por este instrumento.

ARCON

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE

7.1-. O presente instrumento, para sua validade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do mesmo.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belém, 30 de junho de 2026.

PELA CONTRATANTE:

.....
EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JÚNIOR
Diretor Geral/ARCON/PA

PELA CONTRATADA:

.....
BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA
VICTOR SOUZA FLEXA
Representante LEGAL

TESTEMUNHAS: